

SERVIÇO DE ENGENHARIA – NATUREZA COMUM

PREGÃO ELETRÔNICO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

Processo Administrativo n.º 59400.001289/2020-76

ATENÇÃO

No acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas a penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público que o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, por meio da Divisão de Licitações, sediado na Avenida Duque de Caxias, nº 1700, Centro, Fortaleza - CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/07/2020

Horário: 15:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de Supervisão, Fiscalização, Ajustes de Projeto e Controle Tecnológico das Obras de Recuperação e Adequação da Barragem de Jucazinho – situado no município de Surubim e Cumaru – Estado de Pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11203/193002

Ação: 18.544.221.14RP.0001

PTRES: 168802

Natureza de Despesa: 4490.35

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores/percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais), conforme item 1.16 do termo de referência.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois dias úteis)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

- 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame;
- 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de **Planilha Orçamentária anexo ao Edital**;
 - 8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.4. **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo Anexo ao Edital;
 - 8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
 - 8.2.4.2. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

- 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
 - 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais inverossímil;
 - 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo

- das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realzem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública,

ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilidação jurídica:

- 9.8.1. **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.11.2. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** A Contratada deverá possuir experiência comprovada através de Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas CAT's, que demonstrem que a LICITANTE realizou satisfatoriamente serviços de **Supervisão e/ou Coordenação e/ou Acompanhamento(ATO) e/ou Fiscalização de Obras de Barragem de Concreto.**
- 9.11.3. **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Prova de inscrição ou registro do(s) RESPONSÁVEL(eis) TÉCNICO(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove **Supervisão e/ou Coordenação e/ou Acompanhamento(ATO) e/ou Fiscalização de Obras de Barragem de Concreto.**
- 9.11.4. **EQUIPE TÉCNICA CHAVE**
- 9.11.5. Os profissionais a serem envolvidos nos desenvolvimento dos trabalhos deverão ter a experiência comprovada em suas áreas de formação. A licitante deverá apresentar a equipe chave, que será composta pelos seguintes profissionais:

Função	Tabela SICRO	Descrição	Quantidade mínima de atestados
Coordenador	P1	<p>Profissional com formação em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA.</p> <p><u>Experiência:</u></p> <p>Coordenação-Geral em Supervisão e/ou Coordenação e/ou Acompanhamento (ATO) e/ou Fiscalização de Obras de Barragem de Concreto</p>	01
Residente	P2	<p>Profissional com formação em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA.</p> <p><u>Experiência:</u></p> <p>Supervisão e/ou Coordenação e/ou Acompanhamento (ATO) e/ou Fiscalização de Obras de Barragem de Concreto</p>	01
Projetista	P2	<p>Profissional com formação em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA.</p> <p><u>Experiência:</u></p> <p>Projetos e/ou Acompanhamento de Obras Hidráulicas, especialmente Barragens</p>	01
Geotécnico	P2	<p>Profissional com formação em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA.</p> <p><u>Experiência:</u></p> <p>Estudos e Análises de Ensaios Geotécnicos em Trabalhos de Fundação de Barragem</p>	01

- 9.11.6. A LICITANTE deverá apresentar os profissionais integrantes da Equipe Chave Chave com experiência comprovada através de atestados registrados no CREA, acompanhados das respectivas CATs) em suas áreas específicas.
- 9.11.7. Para efeito de comprovação da equipe chave da LICITANTE, os serviços deverão ter sido executados integralmente, de acordo com a grandeza especificada, devendo as exigências dos serviços acima mencionados serem comprovadas em apenas 01 (um) atestado.
- 9.11.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 9.11.9. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.10. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.11. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

9.11.11.1. A CONTRATADA deverá manter escritório para a execução dos serviços, com todos os equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, no local das obras, especialmente computadores equipados com programas compatíveis com o nível dos serviços, bem como instrumentos de topografia, veículos, sistemas de comunicação, etc. Nos custos dos veículos que serão disponibilizados para as equipes estão inclusas as despesas com combustível, aluguel e manutenção

9.11.11.2. Para a execução dos trabalhos de topografia, no mínimo, uma estação total e dois níveis óticos cujas características sejam compatíveis com os serviços a serem realizados, durante todo o período de execução dos trabalhos de supervisão.

9.11.12. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.*

9.11.12.1. *O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.*

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **17 (dezessete) meses** prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o

disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de até **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@dnocs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Duque de Caxias, 1700 – Centro, Fortaleza/CE, seção Divisão de Licitação.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.dnocs.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Duque de Caxias, 1700 – Centro, Fortaleza/CE, seção Divisão de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 12.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 12.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 12.1.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços
 - 12.1.4. Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro
 - 12.1.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 12.1.6. ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria;
 - 12.1.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta;
 - 12.1.8. ANEXO VIII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
 - 12.1.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - 12.1.10. ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

Fortaleza/CE, 18 de junho de 2020

Mayckon Queiroz
Pregoeiro da Administração Central do DNOCS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
SERVIÇO DE PROJETOS**

Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111
Telefones: (85) 3391-5100 - <http://www.dnocs.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 59400.001289/2020-76

1. OBJETO

1.1. Visa o presente processo a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consultoria objetivando a **Supervisão, Fiscalização, Ajustes de Projeto e Controle Tecnológico das Obras de Recuperação e Adequação da Barragem de Jucazinho – situado no município de Surubim e Cumaru – Estado de Pernambuco**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Estabelecer normas, critérios, principais condições contratuais e fornecer informações que permitam a elaboração do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico**; tipo **Menor Preço** para apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para os serviços especializados para **"Supervisão, Fiscalização, Ajustes de Projeto e Controle Tecnológico das Obras de Recuperação e Adequação da Barragem de Jucazinho – situado no município de Surubim e Cumaru – Estado de Pernambuco"**.

1.3. O objeto da licitação tem a **característica de serviço comum de engenharia**.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nos anexos do Termo de Referência.

1.5. Regime de Execução: **Empreitada por preço unitário**.

1.6. Parcelamento: **Não aplicável**.

1.7. Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): **Não é o caso**.

1.8. Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: **Não**, pois se trata de serviço que não exige multidisciplinariedade, ou seja, não é necessário mais de uma empresa com diferentes especialidades para executar o serviço. Dessa forma, amplia-se a competitividade entre as empresas.

1.9. Permite Subcontratação: **Sim**. Há ensaios técnicos a serem realizados a qual deverá corresponder a especialidade da empresa subcontratada.

1.10. Orçamento estimado: **R\$ 2.632.266,93 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos)**.

1.11. Prazo de execução: **14 (catorze) meses** a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

1.12. Prazo de vigência: **17 (dezessete) meses** a contar da data de assinatura do contrato comprovado através de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

1.13. Referência de Preços: **Orçamento (SEI nº 0526775)** composto com base no Termo de Referência, de Consultoria DNIT - Janeiro/2020.

1.14. Tipo de licitação: **Menor preço**.

1.15. Modo de Disputa: **Aberto**.

1.16. Valor/percentual de diferença entre os lances: **R\$ 100,00**;

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=622027&infra_sist... 1/42

1.17. Tratamento diferenciado e simplificado ME – Micro Empresa/EPP. Aplica-se no que se refere aos benefícios permitidos pelo art. 43, §1º (prazo para comprovação da regularidade fiscal) e pelo art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2011.

1.18. Condição de Serviço/Bem comum: **O serviço a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, e se enquadra no estabelecido pelo Acórdão TCU nº 713/2019-Plenário, podendo, portanto, ser licitado na modalidade de pregão.**

1.19. Serviço contínuo: **Não.** A demanda da contratação teve origem na Diretoria de Infraestrutura Hídrica do DNOCS para a continuidade dos serviços de recuperação e readequação da Barragem Jucazinho/PE (conforme identificado no item 1.2 deste TR). Portanto, visa atender uma necessidade específica a qual possui início e fim bem delimitados no tempo, ou seja, embora a depender do resultado da evolução da obra.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, dando prosseguimento as suas atividades, vem, por meio deste Termo de Referência (TR), licitar a contratação de serviços que visam a **Supervisão, Fiscalização, Ajustes de Projeto e Controle Tecnológico das Obras de Recuperação e Adequação da Barragem de Jucazinho – situado no município de Surubim e Cumaru – Estado de Pernambuco.**

2.2. O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) vem desenvolvendo um importante trabalho junto às comunidades localizadas na região do polígono das secas. A indisponibilidade hídrica nessa região vem sendo sinônimo de circunstâncias precárias tais como fome, mazelas e processos migratórios para grandes centros urbanos como fuga da realidade local, afetando de forma direta a qualidade de vida da população.

2.3. As obras da 2a Etapa de Recuperação da Barragem de Jucazinho (as obras referentes à 1a Etapa foram executadas em caráter emergencial) tiveram início em 26/06/2018 sob a responsabilidade da Construtora Sucesso S.A., com prazo de execução inicial de 12 (doze) meses, conforme Contrato No 18/2018 firmado com o DNOCS em 21/06/2018.

2.4. Em dezembro de 2019, a SUCESSO decidiu rescindir o Contrato com o DNOCS alegando problemas financeiros, tendo deixado de executar serviços considerados essenciais e imprescindíveis à segurança da obra. Esses serviços serão retomados a partir da contratação de nova empresa, cujas ações preparatórias estão sendo desenvolvidas nesse sentido.

2.5. Por outro lado, em virtude dos diversos aditivos de prazo formalizados com a Construtora Sucesso, o Contrato nº 20/2018, de supervisão e controle tecnológico das obras, firmado com a empresa MMC Engenharia, também foi objeto de diversos aditivos, resultando no limite de acréscimo estabelecido na legislação vigente. Os aditivos de prazo tiveram como objetivo a continuidade do acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Contrato nº 18/2018. Isto contribuiu para que o limite de 25% fosse atingido antes da conclusão de todos os serviços previstos no projeto de recuperação da barragem.

2.6. Dessa forma, o DNOCS está desenvolvendo as ações visando a contratação de nova empresa de consultoria para execução dos serviços de supervisão e controle tecnológico das obras remanescentes, objeto do presente Termo de Referência. O projeto de recuperação da barragem foi elaborado pela Empresa GEOTECHNIQUE - Consultoria e Engenharia Ltda, cujos volumes estão disponíveis no DNOCS.

2.7. Os serviços objeto do presente Termo de Referência se incluem entre as ações do DNOCS que visam adequar as barragens que estão sob sua responsabilidade às normas de segurança previstas na Lei nº 12.334/2010. Para tanto as obras de recuperação da barragem Jucazinho deverão ser executadas em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas dos serviços de recuperação e instalações necessárias, conforme o projeto de recuperação, cuja 2a etapa de intervenção não atingiu a meta prevista pelos motivos acima apontados.

2.8. Em consequência não é possível ainda assegurar a estabilidade da barragem, razão porque a contratação pretendida se faz imperativa para a realização do acompanhamento, dos ajustes de projeto não efetuados e o controle tecnológico das obras restantes de recuperação da barragem, que é imprescindível para garantia da qualidade dos serviços que deverão ser executados.

2.9. Outro serviço a ser executado pela futura CONTRATADA será emitir um relatório sobre as recomendações e demandas existentes nos Relatórios de Auditoria do TCU (SEI 0521766) bem como do Painel de Consultores do DNOCS (SEI 0521622).

2.10. LOCALIZAÇÃO DA ÁREA A SER DESENVOLVIDA OS SERVIÇOS TÉCNICOS:

2.10.1. A barragem do Açude Jucazinho está localizada no sítio denominado Jucazinho, em terras do município de Surubim no estado de Pernambuco, aproximadamente a 135 Km da cidade de Recife. A Barragem Jucazinho faz parte de um conjunto de obras concebidas para controle de cheias do rio Capibaribe.

2.10.2. Inicialmente, o Plano de Obras para o controle de cheias do Capibaribe visou apenas a parte inferior da bacia. Para isto, foram construídas as barragens de Tapacurá, Goitá e Carpina, e indicada a necessidade de retificação e melhoramento da calha do rio na zona urbana do Recife. Este plano de controle foi de responsabilidade do Governo Federal através do DNOS e, com a sua implantação, a região metropolitana do Recife ficou protegida contra as cheias mais freqüentes, com mínimos riscos de ocorrência de inundações.

2.10.3. Posteriormente, em 1978, o Governo do Estado, elaborou o Plano Diretor para o Desenvolvimento Integrado da Bacia do Rio Capibaribe, uma vez que o plano do Governo Federal não contemplava os aspectos socioeconômicos relacionados com o melhor aproveitamento das águas que pudessem ser estocadas nas barragens por ele construídas à exceção da Barragem de Tapacurá. Foram os estudos do Plano Diretor que consideraram o aproveitamento máximo das disponibilidades dos recursos hídricos da Bacia para finalidades múltiplas, tendo em vista a carência de tais recursos na região, incluindo estudos de obras de controle de cheias nas cidades ribeirinhas do médio vale, tais como Salgadinho e Limoeiro, sendo esta última a mais castigada por inundações periódicas. Através de estudos realizados, concluiu-se que a construção de uma única obra a montante de Limoeiro, em Jucazinho, exerceria uma ação de controle de cheias na cidade de Limoeiro e, por extensão, na cidade de Salgadinho e, melhoraria o grau de proteção, com as obras já construídas, da cidade do Recife, bem como estocar água para outros usos.

2.10.4. Embora o Plano Diretor tenha sido de 1978, somente em 1991 tiveram continuidade os estudos para a construção da Barragem de Jucazinho, com finalidades múltiplas, após a Prefeitura da cidade de Caruaru ter elaborado um estudo de alternativa de abastecimento d'água para aquele município, onde Jucazinho apresentou-se como a solução mais viável.

2.10.5. O Açude Jucazinho forma um lago que abrange uma superfície de 1.900 Ha na cota 292 podendo acumular um volume de 327.035.812 m³ d'água.

2.10.6. O Açude tem finalidades múltiplas, sendo a principal o abastecimento d'água às populações de 50 localidades do agreste pernambucano beneficiando mais de 780.000 habitantes, além de controle de enchentes nas regiões ribeirinhas com repercussão na cidade do Recife, propicia o aproveitamento hidroagrícola nas áreas de montante e no vale à jusante até a cidade de Carpina com uma vazão regularizada e também possibilita a exploração da piscicultura.

2.11. HIDROLOGIA

2.11.1. O Sistema Hidrográfico da Bacia, a montante da barragem, tem uma área de 4.772 km² e é constituído pelo rio Capibaribe e seus afluentes. Todos os afluentes e o Alto Capibaribe têm regime torrencial temporário.

2.11.2. No Projeto Básico, os estudos hidrológicos da bacia, foram conduzidos de modo a atender as finalidades múltiplas da barragem, principalmente o controle de enchentes nas cidades de Limoeiro e de Salgadinho. Assim, foi projetada inicialmente com uma capacidade de 120×10^6 m³, correspondendo à cota 282,6, onde estaria situado o sangradouro central.

2.11.3. O Projeto Executivo procurou otimizar o volume da barragem eliminando aquele sangradouro central e limitou a cota de acumulação na cota 292, correspondente ao sangradouro de serviço. Assim o volume de acumulação da barragem passou para $327 \times 10^6 \text{ m}^3$.

2.12. GEOLOGIA E GEOTECNICA

2.12.1. A bacia hidrográfica do Açude Público Jucazinho, acha-se compreendida sobre um maciço geomorfológico, denominado de Planalto da Borborema de grande amplitude geográfica.

2.12.2. Cerca de 90% da Bacia Hidrográfica é constituída por rochas pré-crambrianas , constituídos os 10% restantes de depósitos aluviais, que jazem também sobre rochas antigas.

2.12.3. A área da Bacia Hídrica, é representada predominantemente pelo litótipos de Complexo Surubim, principalmente os biotitas-gnaisses localmente migmatizados, ou ainda cataclasados em zona de cisalhamento incipiente.

2.12.4. Quanto ao aspecto estrutural, foram medidas no campo as direções e sentido de mergulho de 461 fraturas. Observou-se que não existia nenhum efeito negativo dessas estruturas rupturais sobre a obra, quer sob o aspecto de estanqueidade, quer sob o ponto de vista de instabilidade de taludes ou de incremento de erosão.

2.12.5. No aspecto geotécnico, na área da bacia hidráulica e faixa de contorno foi analisada a estanqueidade da área que seria inundada. Litologicamente e estruturalmente, as condições das encostas são muito boas. Geomorfologicamente as encostas podem ser consideradas relativamente estáveis, uma vez que as declividades são acentuadas. Quanto à estanqueidade, o índice de fraturamento é relativamente baixo e as fraturas tracionais apresentam direções próximas a N-S, portanto perpendiculares ao curso do rio, o que representa uma boa condição de estanqueidade para a Bacia Hídrica.

2.12.6. O litótipo dominante no local da barragem é a biotita-gnaisse do Complexo Surubim, freqüentemente migmatizado e com eventuais zonas cataclasadas, oriundas de esforços tectônicos compressivos. Superficialmente, a rocha apresenta-se um pouco alterada e medianamente a pouco fraturada, propiciando a formação de regolito de espessura média da ordem de 1,30 m. O depósito aluvial que cobre a calha menor do rio na área do eixo da barragem é de composição predominantemente arenosa grosseira, com largura média de 90 m e espessura da ordem de 1 a 1,5 m. O depósito aluvial era de areia siltosa.

2.12.7. Do ponto de vista estrutural, a situação de mergulho dos planos de xistosidade, no sentido contrário à declividade em ambas as ombreiras do eixo da barragem conferia um elevado grau de estabilidade às encostas, quanto à geologia. Por outro lado, o eixo da barragem se dispunha quase perpendicularmente aos planos de xistosidade da rocha, que representam a descontinuidade primária, não se constituindo assim em nenhum risco para a segurança do maciço. Também as direções das fraturas, praticamente paralelas ao eixo barrável, e os fortes mergulhos (sub-verticais) favoreciam a segurança do maciço e das fundações. Quanto ao aspecto de estanqueidade, é quase desprezível a possibilidade de fuga por infiltração em fraturas na fundação da barragem, seja em razão da pouca presença de fraturas tracionais abertas, muitas das quais se acham regeladas por sílica ou carbonato, seja em função das suas direções.

2.12.8. No eixo do barramento se encontra uma falha geológica que provocou uma zona de milonitzação. A zona próxima à ombreira direita necessitou de um tratamento especial para a fundação.

2.13. ARRANJO GERAL

2.13.1. O projeto do Açude Jucazinho é composto de uma barragem tipo gravidade com eixo perpendicular ao leito do rio Capibaribe, com um sangradouro central incorporado no corpo da barragem e dois sangradouros laterais que constituem dois canais laterais, instalados nas ombreiras da barragem, escavados na rocha.

2.14. BARRAGEM

2.14.1. A barragem de Jucazinho foi construída em Concreto Compactado com Rolo (CCR), com trechos insubmersíveis, apresentando paramento de montante vertical, com uma geratriz a jusante de 0,8:1,0(H;V).

2.14.2. A barragem tem altura máxima de 63,2m e extensão pelo coroamento de 442,0m. O volume total do maciço foi de 506.009 m³, sendo 424.895 m³ de CCR e 81.114 m³ em concreto convencional.

2.14.3. Até a cota 241 que correspondia à cota do piso da galeria de drenagem, utilizou-se uma mistura de CCR com consumo de cimento de 100 Kg/m³ e a partir desta cota até a conclusão do maciço foram utilizadas outras misturas com consumo de cimento de 80 Kg/m³.

2.14.4. A Barragem conta com uma ponte de acesso situada na ombreira esquerda com extensão de 28,0m e largura de 8,0m. Há também uma ponte sobre o vertedouro central com extensão de 180,0m e largura de 8,0 m.

2.15. SANGRADOURO

2.15.1. O trecho submersível da barragem corresponde ao vertedouro principal de serviço, possuindo uma geratriz do tipo ogiva, escalonada segundo escadas de espelhos variáveis, sendo considerado do tipo "stepped spillway".

2.15.2. Como auxiliar da descarga máxima de projeto, dois sangradouros laterais complementam os dispositivos de sangria, situando-se nas extremidades direita e esquerda da barragem, respectivamente.

2.15.3. O sangradouro principal de serviço tem sua soleira na cota 292. É previsto uma lâmina máxima de 6,0m, na cota 298. Tem comprimento de 170,0m e a descarga máxima na cota 298 é de 5.446,69 m³/s.

2.15.4. Os vertedouros auxiliares têm a soleira na cota 295. Têm comprimento pela margem esquerda de 57,0m e pela margem direita 57,0m. É previsto uma lâmina máxima de 3,0m.e a descarga máxima na cota 298 é de 1.291,3m³/s.

2.16. TOMADA D'ÁGUA

2.16.1. A Tomada D'água da barragem de Jucazinho consta de uma galeria embutida no maciço da barragem, com diâmetro de 2,0m, reduzido para 1,5m, na extremidade de jusante.

2.16.2. Possui na parte de montante uma grade de proteção, seguida mais para jusante de uma comporta acionada por meio de uma haste oca de aço carbono, servindo de tubo de aeração.

2.16.3. O controle das vazões, de acordo com o projeto original seria feito por meio de uma válvula do tipo Howell-Bunger, colocada na extremidade de jusante, com o seu eixo inclinado para cima, fazendo cerca de 30° com a geratriz horizontal do tubo, a fim de permitir uma descarga dissipada na área a jusante do maciço da barragem.

2.16.4. Uma casa de comando abriga o dispositivo de acionamento da válvula.

2.16.5. Atualmente, com a implantação do Sistema de Abastecimento D'água, através da Adutora de Jucazinho, há uma estação flutuante para alimentar o sistema adutor com água mais próximo à superfície tendo em vista que o fornecimento d'água através da descarga de fundo estava prejudicado pela presença de manganês que não consegue ser tratado com a ETA.

2.16.6. O flutuante é ligado diretamente com a descarga de fundo e atualmente não é possível utilizar concomitantemente o Sistema Adutor e a válvula dispersora.

2.17. CONSTRUÇÃO

2.17.1. A construção da Barragem de Jucazinho ficou a cargo da RODOFÉRREA Construtora de Obras Ltda., e transcorreu de acordo com o cronograma definido contratualmente, dentro das melhores técnicas atendendo a todos os parâmetros exigidos nas especificações técnicas.

2.17.2. A construção foi iniciada em julho de 1996 e concluída abril de 1998 sem ter havido interrupção.

2.18. FICHA TÉCNICA

Denominação:	JUCAZINHO	BARRAGEM	
Município/Estado:	Surubim/Cumaru/PE	Tipo:	Gravidade em CCR
Sistema/Bacia:	Capibaribe/Capibaribe	Altura máxima:	63,20 m
Rio Barrado:	Capibaribe	Extensão p/ coroamento:	442,00 m
Ano Início/ Conclusão:	1997/1998	Largura do coroamento:	10,00 m
Capacidade Acumulação:	327 035 812 m ³	Cota coroamento:	299
Bacia Hidrográfica:	4 772,00 Km ²	Cota Tomada D'água:	250
Bacia Hidráulica:	1 900 Ha	Diâmetro Tomada D'água:	2 000 mm
Volume Afluente:	150 000 000 m ³	Descarga Tomada D'água:	2,72 m ³ /s
Precipitação Média Anual	700 mm	Sangradouro:	Vertedouros central e laterais
Barragem Auxiliar:	-	Descarga Sangradouro:	5 446,69 m ³ /s
Finalidade:	Abast/Irrig/Perenização	Largura Sangradouro:	180,00 m
Latitude:	07°57'59"	Lâmina Máxima:	
Longitude:	35°44'29"	Cota do Sangradouro:	292

2.19. DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO

- a) Estabilização do talude existente junto ao muro lateral esquerdo da bacia de dissipação do extravasor principal.
- b) Construção de estrutura em concreto armado dos extravasores laterais direito e esquerdo consistindo em uma laje na base e de muros laterais.
- c) Nos canais de entrada (barragens auxiliares em CCR) laterais serão implantadas malhas de grampos de aço e uma armadura para aplicação de concreto projetado.
- d) Construção de muros de concordâncias nos lados direito e esquerdo dos canais de entrada para fazer ligação trapezoidal do canal de entrada e a seção retangular do canal de queda.
- e) Os muros de concordância consistirão em paredes de concreto armado, chumbados nos taludes rochosos e no maciço de CCR.
- f) A laje de fundação dos muros serão de concreto armado.
- g) Os canais de queda direito e esquerdo, serão constituídos de muros laterais de concreto armado com contrafortes para assegurar sua estabilidade.
- h) Em cada extremidade dos canais de queda serão construídas bacias de dissipação tipo salto de esqui em concreto armado devidamente chumbada no extrato rochoso.
- i) Serão feitas injeções de cimento e injeções de poliuretano a partir do piso da galeria em alguns trechos.
- j) Na ombreira direita serão feitas injeções de cimento apenas no maciço rochoso.
- k) Será feito tratamento nas trincas do maciço de CCR com injeção de resina de poliuretano.
- l) Os tetos e paredes da galeria serão recuperados com hidrojateamento, aplicação de argamassa de pega rápida e tratamentos específicos com geodreno e aplicação de concreto projetado.
- m) Serão perfurados poços de alívio a partir do piso da galeria.
- n) Os concretos de face dos degraus de jusante serão recuperados.

- o) A estrutura da casa de comando da válvula dispersora será recuperada. Os equipamentos hidroeletrônicos da Tomada D'água serão recuperados.
- p) Será implantado um projeto de instrumentação.
- q) A estrada de acesso será melhorada com drenagem e pavimentação ao longo de 14,5Km a partir de Surubim.

2.20. DA 1ª INTERVENÇÃO NA BARRAGEM JUCAZINHO/PE

2.20.1. No ano de 2016, o MPF convocou o DNOCS e outros órgãos estatais apresentando preocupação com a possibilidade de ruptura da barragem diante do Relatório da ABIN e ficou decidido que o DNOCS realizasse uma dispensa de licitação (emergência) com os serviços mais essenciais objetivando a segurança dessa infraestrutura hídrica.

2.20.2. Após o processo de cotação de preços, o DNOCS firmou o Contrato DNOCS Nº 17/2016 com a empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA. A seguir apresentamos esses serviços:

- a) Tratamento da Fundação Rochosa com Injeção de Nata de Cimento (infiltrações concentradas de água no interior da galeria, especialmente na ombreira esquerda, no contato do maciço de CCR com o estrato rochoso de fundação, no entorno da cota 278,0 m, entre as. estacas E18 e E20);
- b) Tratamento das Trincas do Maciço de CCR com Resinas de Poliuretano (recuperação da laje de concreto vertical);
- c) Recuperação de Danos Estruturais nas Paredes e Teto da Galeria;
- d) Construção de Degraus Intermediários nos Trechos Inclinados da Galeria;
- e) Fechamento das Entradas da Galeria com Portão de Ferro Galvanizado e Iluminação da Galeria;
- f) Poços de Alívio (obstrução de drenos e descarga acima do normal em outros drenos próximos à ombreira esquerda);
- g) Escadaria de Acesso à Entrada da Galeria de Drenagem da Ombreira Direita;
- h) Recuperação das Estruturas Hidroeletrônicas da Tomada D'água/Descarga de Fundo;
- i) Recuperação da Laje Vertical de Montante (aplicação de argamassa polimérica para melhorar a estanqueidade da laje).

2.20.3. Essas obras emergenciais foram concluídas no dia 31/07/2017 onde foram investidos o valor de **R\$ 8.066.140,15**. Desde o ano de 2016, a barragem não recebe recarga hídrica com plenitude, porém nesse mês de março/2020 é a primeira vez que a barragem está recebendo um maior aporte hídrico.

2.21. DA 2ª INTERVENÇÃO NA BARRAGEM JUCAZINHO/PE

2.21.1. No ano de 2018, ocorreu uma licitação para a conclusão dos serviços referente à recuperação da Barragem Jucazinho/PE. Após o processo licitatório findar, a vencedora do certame foi a CONSTRUTORA SUCESSO S.A. onde gerou-se o Contrato DNOCS Nº 18/2018. A seguir apresentamos os serviços contratados:

- a) Construção da bacia de dissipação, tipo salto de esqui da barragem principal;
- b) Estabilização do talude existente junto ao muro lateral esquerdo da bacia de dissipação da barragem principal;
- c) Construção dos extravasores laterais direito e esquerdo, incluindo canal de entrada, muros de concordância, canal de queda e bacia de dissipação;
- d) Estabilização dos taludes dos extravasores laterais (Blocos e solos desprendidos dos taludes das ombreiras se acumularam obstruindo e reduzindo a seção);

- e) Recuperação do concreto de face dos degraus de jusante da barragem;
- f) Recuperação da estrutura da casa de comando da válvula dispersora;
- g) Recuperação da estrada de acesso à barragem;
- h) Serviços Complementares:
 - I - Instrumentação complementar;
 - II - Poços de Alívio;
 - III - Guarda Corpo do Coroamento;
 - IV - Escada de Acesso a Casa de Comando da Válvula Dispersora

2.21.2. Os serviços de implantação do Salto de Esqui foram concluídos, restando os serviços nos extravasores laterais e as obras complementares (guarda-corpo, casa de comando, etc.). A CONSTRUTORA SUCESSO não conclui a obra em razão de dificuldades financeiras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O objetivo do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de consultoria objetivando a **Supervisão, Fiscalização, Ajustes de Projeto e Controle Tecnológico das Obras de Recuperação e Adequação da Barragem de Jucazinho – situado no município de Surubim e Cumaru – Estado de Pernambuco.**

3.2. Logo após o Recebimento da Primeira Ordem de Serviço, a CONTRATADA providenciará ART no CREA-PE relativo aos serviços ora contratados e apresentará à FISCALIZAÇÃO do DNOCS juntamente com a relação dos Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços que deverá estar em conformidade com a relação apresentada na proposta de habilitação. Qualquer modificação deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO do DNOCS.

3.3. Também deverá ser emitida as ART's no CREA-PE da equipe técnica mobilizada.

3.4. As atividades objeto deste Termo de Referência, compreendem o desenvolvimento dos seguintes serviços:

- a) adequação e ajustes de projeto relativos às recomendações dos Consultores do Painel e TCU, como a Estabilização dos taludes dos extravasores laterais e demais ajustes que a FISCALIZAÇÃO julgue necessários, principalmente de itens considerados de fundamental importância à segurança da barragem;
- b) supervisão, fiscalização e controle tecnológico das obras remanescentes de recuperação da Barragem Jucazinho;
- c) liberação de Jazidas e seu respectivos PRADs.

3.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

3.5.1. Verificação do Projeto Executivo Quanto às Demandas Externas (Painel de Consultores e TCU):

3.5.1.1. A CONTRATADA deverá adequar o projeto executivo existente sempre que necessário e detalhar algum componente do projeto. Para tanto deverão ser realizados estudos complementares de topografia, geotecnia e cálculos diversos para que se obtenha condição suficiente de prosseguir com a adequação ou detalhamento do projeto. A seguir apresentamos a demanda prioritária dos projetos a serem adequados/complementados:

- a) Estabilização dos taludes dos extravasores laterais (Blocos e solos desprendidos dos taludes das ombreiras se acumularam obstruindo e reduzindo a seção);
- b) Realização de sondagens rotativas, com extração de todo o material, até atingir uma rocha sã, onde acuse um RQD de 90. Esses furos estão recomendados pelo Consultor Eraldo Pastore;

- c) Análise de tensão x deformação na bacia de dissipação, colocando as condições de contorno reais (existência de um colchão de brita, de pelo menos, 0,50 m de espessura) com o objetivo de verificar as deformações que irá ocorrer na bacia de dissipação por salto esqui, uma vez que a mesma esta apoiada sobre o colchão de brita e não em rocha sã, como deveria ser;
- d) Ajustes de projeto relativos às recomendações exaradas pelos Consultores do Painel do DNOCS (SEI 0521622). A CONTRATADA não pode se eximir de realizar os ajustes de projeto sob a alegação do art. 18 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 diante da contratação pelo DNOCS através do presente Termo de Referência onde o parágrafo único ao art. 18 da mesma norma legal estabelece a exceção à regra;
- e) Atendimento à demanda de auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (SEI 0521766);
- f) Outros projetos/ajustes necessários ao bom andamento da obra.

3.5.1.2. As adequações ou detalhamentos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de Relatório específico com desenhos, especificações, cálculos, etc.

3.5.1.3. Deverão ser analisadas as implicações e intervenções nas planilhas e especificações técnicas para verificar a necessidade de aditivo ao contrato de obra.

3.5.2. Supervisão e Acompanhamento das Obras:

3.5.2.1. Os Serviços Técnicos de Supervisão e Fiscalização das Obras serão executados por empresa de Consultoria, especializada em engenharia e com habilitação na área de barragens, objetivando apoiar e auxiliar a FISCALIZAÇÃO do DNOCS nas suas atribuições.

3.5.2.2. O escopo básico dos trabalhos indispensáveis ao objeto desta licitação é apresentado na seqüência, lembrando, todavia, que a CONTRATADA deverá estar sempre à disposição do DNOCS para cumprimento das finalidades requeridas, mesmo que estas não estejam aqui claramente especificadas:

- a) Fiscalização e apresentação de parecer sobre a qualidade de todos os serviços realizados e materiais utilizados durante as obras;
- b) Supervisão, Fiscalização e aprovação das diversas etapas das obras verificando e emitindo pareceres e laudos sobre o cumprimento integral das soluções de projeto e cronograma;
- c) Fiscalização e verificação das condições ambientais e de segurança durante as obras, sugerindo melhorias;
- d) Elaboração de relatórios mensais e final;
- e) Elaboração do Projeto “Como Construído” (“*as built*”);
- f) Elaboração e submissão das medições mensais da obra e serviços à FISCALIZAÇÃO do DNOCS;
- g) Adequação do Projeto e elaboração de detalhamentos quando necessário.
- h) Relatórios mensais de controle tecnológico de acordo com as Normas Brasileiras.

3.5.3. Elaboração do Projeto "As Built":

3.5.3.1. A CONTRATADA deverá reunir todos os elementos a serem consolidados imediatamente após a conclusão das obras, registrando as características efetivamente implantadas, em comparação às inicialmente projetadas/previstas.

3.5.3.2. Vale ressaltar que o referido documento indica, além do processo em andamento, também a revisão final, e que os serviços foram finalizados de acordo com o Projeto apresentado e suas alterações para compatibilizá-lo a realidade de campo, quando necessário.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletônica**.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins da contratação, a LICITANTE classificada em primeiro lugar deverá emitir declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. Tal declaração não deve ser confundida com a da vistoria para a licitação.

5.2. A LICITANTE deverá comprovar a disponibilidade de equipamentos e de equipe técnica conforme as instruções e exigências relacionadas a seguir.

5.3. Capacitação Técnico-Operacional da Empresa

5.3.1. A CONTRATADA deverá manter escritório para a execução dos serviços, com todos os equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, no local das obras, especialmente computadores equipados com programas compatíveis com o nível dos serviços, bem como instrumentos de topografia, veículos, sistemas de comunicação, etc. Nos custos dos veículos que serão disponibilizados para as equipes estão inclusas as despesas com combustível, aluguel e manutenção.

5.3.2. Para a execução dos trabalhos de topografia, no mínimo, uma estação total e dois níveis óticos -cujas características sejam compatíveis com os serviços a serem realizados, durante todo o período de execução dos trabalhos de supervisão.

5.3.3. A LICITANTE deverá possuir experiência comprovada através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que a LICITANTE realizou satisfatoriamente serviços de **Supervisão e/ou Coordenação e/ou Acompanhamento e/ou Fiscalização de Obras de Barragem de Concreto**.

5.4. Capacitação Técnico-Profissional da Empresa

5.4.1. A LICITANTE deverá comprovar que possui como responsável técnico ou no seu quadro permanente, na data da licitação, profissionais ou profissionais de nível superior detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrados perante o CREA, acompanhados das respectivas CAT (Certidões de Acervo Técnico) a qualquer tempo em obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto deste Termo de Referência, que comprovem ter os profissionais experiência em **Supervisão e/ou Coordenação e/ou Acompanhamento e/ou Fiscalização de Obras de Barragem de Concreto**.

5.4.2. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se- tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado com vínculo empregatício: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e respectiva ficha de registro de empregado FRE que

demonstrem a identificação do profissional;

d) Profissional por meio de contrato de Prestação de Serviços;

e) apresentação de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame (Acórdão n. 2607/2011-Plenário-TCU).

5.4.3. Para efeito de comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa LICITANTE, os serviços deverão ter sido executados integralmente, de acordo com a grandeza especificada, devendo as exigências dos serviços acima mencionados serem comprovadas em apenas 01 (um) atestado.

5.4.4. Engenheiro Coordenador:

5.4.4.1. A CONTRATADA deverá manter em seu escritório local, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, e experiência comprovada (**atestados registrados no CREA, acompanhados das respectivas CATs**) em Supervisão e/ou Coordenação e/ou Acompanhamento (ATO) e/ou Fiscalização de Obras de Barragem de Concreto, para exercer a função técnica de coordenador dos trabalhos que serão executados, e que seja comprovadamente pertencente ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas. O Coordenador dos trabalhos de supervisão deverá desempenhar as suas funções até o encerramento do contrato.

5.4.4.2. Este Engenheiro deverá chefiar uma equipe técnica constituída de profissionais de nível superior e nível médio (topógrafos, laboratoristas, auxiliares técnicos), com experiência em serviços da natureza dos que serão contratados e de auxiliares capacitados para exercer as atividades de campo e de escritório que lhes serão alocadas.

5.4.4.3. O Coordenador deverá visitar a obra quinzenalmente onde haverá uma reunião com todos os envolvidos na qual a CONTRATADA apresentará a evolução das obras bem como elucidar dúvidas da EMPREITEIRA ou mesmo da FISCALIZAÇÃO do DNOCS. Caso a CONTRATADA não cumpra essa determinação, haverá sanção administrativa estabelecida no **item 19.4 - código 8 da tabela 2 (infração)**.

5.4.5. Engenheiro Residente:

5.4.5.1. A CONTRATADA deverá manter à frente do canteiro de obras, um profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, com experiência comprovada (**atestados registrados no CREA, acompanhados das respectivas CATs**) em Supervisão e/ou Coordenação e/ou Acompanhamento (ATO) e/ou Fiscalização de Obras de Barragem de Concreto, para exercer a função técnica de Engenheiro Residente nos trabalhos que serão executados, e que seja comprovadamente pertencente ao quadro permanente da empresa, na data da licitação, podendo o vínculo ser comprovado através de contrato de Prestação de Serviço.

5.4.5.2. O DNOCS se reserva o direito de investigar nas fontes apresentadas nos respectivos atestados de capacitação técnica, a real atuação e desempenho dos profissionais apresentados para compor a equipe técnica da Contratada rejeitando aqueles que não satisfaçam às condições requeridas para os trabalhos.

5.4.5.3. Durante a realização dos trabalhos haverá, entre a CONTRATADA e o DNOCS, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, o DNOCS convocará, por sua iniciativa ou da CONTRATADA, quantas reuniões estimar conveniente.

5.4.6. Engenheiro Projetista:

5.4.6.1. A CONTRATADA deverá manter à frente do seu escritório-sede, um profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, com experiência comprovada (**atestados registrados no CREA, acompanhados das respectivas CATs**) em Projetos e/ou Acompanhamento de Obras Hidráulicas, especialmente Barragens, para exercer a função técnica de Engenheiro Projetista nos trabalhos que serão executados, e que seja comprovadamente pertencente ao quadro permanente da empresa, na data da licitação, podendo o vínculo ser comprovado através de contrato de Prestação de Serviço.

5.4.7. Engenheiro Geotécnico:

5.4.7.1. A CONTRATADA deverá manter à frente do seu escritório-sede, um profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, com experiência comprovada (atestados registrados no CREA, acompanhados das respectivas CATs) em estudos e análises de ensaios geotécnicos; experiência em levantamentos geológicos; experiência em planejamento e controle de serviços de geologia e geotecnica, para exercer a função técnica de Engenheiro Geotécnico nos trabalhos que serão executados, e que seja comprovadamente pertencente ao quadro permanente da empresa, na data da licitação, podendo o vínculo ser comprovado através de contrato de Prestação de Serviço.

5.5. Equipe Técnica Mínima:

5.5.1. Deverá a Contratada manter toda a equipe definida no Edital, de acordo com o Cronograma, entendendo esta como sendo aquela constante na proposta apresentada na licitação e aprovada pelo DNOCS.

5.5.2. NÍVEL SUPERIOR

- a) 01 Engenheiro Civil (Coordenador), com experiência em barragens e controle tecnológico;
- b) 01 Engenheiro Civil (Residente), com experiência em barragens e controle tecnológico;
- c) 01 Engenheiro Civil (Projetista), com experiência em projetos e acompanhamento de obras hidráulicas, especialmente barragens;
- d) 01 Engenheiro Civil (Geotecnica), com experiência em estudos e análises de ensaios geotécnicos e os trabalhos de fundação.

5.5.3. NÍVEL MÉDIO

- a) 01 Topógrafo;
- b) 02 Auxiliares de topografia;
- c) 01 Inspetor de campo (com curso Técnico em Edificações);
- d) 01 Laboratorista;
- e) 01 Desenhista cadista.

5.5.4. Critérios de Sustentabilidade Ambiental a Serem Adotados na Execução dos Serviços: A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados no item 5.8;

5.5.5. O prazo contratual será de 14 (catorze) meses consecutivos.

5.6. A licitante deve apresentar uma Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.7. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

5.8. Critérios de Sustentabilidade Ambiental a Serem Adotados na Execução dos Serviços: A empresa CONTRATADA deverá utilizar na execução da obra as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- a) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- b) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- c) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- d) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou

Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;

- e) Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral da União, que se encontra disponível para download no seguinte endereço eletrônico: www.agu.gov.br/ecofont;
- f) Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios;
- g) Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- h) Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- i) Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- j) Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários para execução dos serviços (EPI's);
- k) Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- l) Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
- m) Atendimento às Instruções de Serviços do DNOCS no que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE realizará vistoria no local onde serão desenvolvidos os serviços de campo, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3391-5151 ou através do email: licitacoes@dnocts.gov.br.

6.2. Caso a LICITANTE decline da visita, deverá assinar declaração de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/93, ou seja, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a vistoria o LICITANTE, ou o seu Representante Legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Por ocasião da vistoria, ao LICITANTE, ou ao seu Representante Legal, poderá ser entregue CD-ROM, "PEN-DRIVE" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5. Em relação ao representante legal da empresa licitante não se exige que seja necessariamente o responsável técnico, conforme consta no Acórdão, nº 3.040/2011, Plenário.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Localização e acesso

7.1.1. A Barragem Jucazinho está localizada no sítio denominado Jucazinho, em terras do município de Surubim no Estado de Pernambuco, a aproximadamente 135 Km da cidade de Recife. O acesso ao local da Barragem pode ser feito a partir de Recife, através da BR-408, até a cidade de Carpina, distante 56 Km; segue-se daí pela PE-90 até a cidade de Surubim num percurso de 63 Km. Em Surubim, toma-se uma estrada vicinal na direção sul, seguindo as placas indicativas, numa distância de 15 Km.

7.2. Condições Gerais para Desenvolvimento das Atividades:

7.2.1. A seguir são descritas e relacionadas as condições gerais para desenvolvimento dos trabalhos:

7.2.2. *Âmbito Contratual dos Serviços:*

- a) Os serviços serão realizados de acordo com o Contrato resultante da licitação a que se refere o presente Termo de Referência, o qual, acompanhado da proposta da Contratada, fará parte integrante do processo.
- b) A Contratada será responsável perante o DNOCS pela qualidade da totalidade dos serviços no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

7.2.3. *Conformidade com o Termo de Referência:*

- a) Considera-se que a Contratada conhece plenamente o presente Termo de Referência, e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos no Edital.
- b) Considerar-se-á que a participação da Contratada nestes trabalhos implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes à execução dos serviços, inclusive as informações adicionais fornecidas pelo DNOCS, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o Contrato que vier a ser assinado.
- c) A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos serviços não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração, dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos:

7.2.4. *Procedimentos:*

- a) O DNOCS e a CONTRATADA estabelecerão oportunamente procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do Contrato., em particular no que se refere a: (1) Preparação e atualização dos Programas de Trabalhos; (2) Relatórios de Andamento; (3) Reuniões; (4) Habilitação de pessoal; (5) Comunicações; (6) Fiscalização; e (7) Faturamento.

7.3. *Planejamento/Escopo dos Serviços:*

7.3.1. Após a emissão da ordem de serviço deverá ser feito um levantamento da situação em que se encontra a documentação existente com o intuito de elaborar um diagnóstico a ser apresentado à FISCALIZAÇÃO do DNOCS, onde deverá contemplar:

- a) Análise dos estudos e projetos existentes;
- b) Definição conjunta das prioridades do projeto para o coerente atendimento às necessidades,do Contratante.

7.3.2. No planejamento deverá constar a programação dos serviços a serem executados, que terá como referência as instruções contidas no Projeto Executivo de Recuperação, no cronograma físico-financeiro, no presente Termo de Referência, bem como normas, instruções e especificações de serviços estabelecidas pelo DNOCS e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.3.3. A CONTRATADA providenciará ART no CREA-PE relativo aos serviços ora contratados e apresentará à FISCALIZAÇÃO do DNOCS juntamente com a relação dos Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços que deverá estar em conformidade com a relação apresentada na proposta de habilitação. Qualquer modificação deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO do DNOCS.

7.3.4. O escopo básico dos trabalhos indispensáveis ao objeto desta licitação é apresentado na seqüência, lembrando, todavia, que a CONTRATADA deverá estar sempre à disposição do DNOCS para cumprimento das finalidades requeridas, mesmo que estas não estejam aqui claramente especificadas:

- a) Fiscalização e apresentação de parecer sobre a qualidade de todos os serviços realizados e materiais utilizados durante as obras;
- b) Supervisão, Fiscalização e aprovação das diversas etapas das obras verificando e emitindo pareceres e laudos sobre o cumprimento integral das soluções de projeto e

- cronograma;
- c) Fiscalização e verificação das condições ambientais e de segurança durante as obras, sugerindo melhorias;
 - d) Elaboração de relatórios mensais e final;
 - e) Elaboração do Projeto “Como Construído” (“*as built*”);
 - f) Elaboração e submissão das medições mensais da obra e serviços à FISCALIZAÇÃO do DNOCS;
 - g) Adequação do Projeto e elaboração de detalhamentos quando necessário.
 - h) Relatórios mensais de controle tecnológico de acordo com as Normas Brasileiras.

7.4. Descrição dos Serviços a Serem Desenvolvidos

7.4.1. O quadro a seguir relaciona as principais atividades periódicas e eventuais, bem como os produtos a serem desenvolvidas pela CONTRATADA, bem como os produtos/relatórios descritivos dos serviços realizados, com a indicação da periodicidade de execução.

Atividades Periódicas	Relatórios	Periodicidade
Relatório Demandas Externas (TCU e Painel)	Relatório/Parecer	Único
Atividades Gerenciais-Evolução das obras e serviços – Fiscalização – análises – proposições – aditivos – pareceres técnicos – adequações e detalhamentos de projetos – outras atividades	Relatório de Andamento	Mensal
Atividades de Controle Tecnológico	Relatório de Controle Tecnológico	
Atividades de consolidação final das informações das Obras	Relatório de “ <i>as built</i> ”	No Último Mês

7.5. Análise dos Estudos Existentes Quanto às Recomendações dos Consultores e TCU e Planejamento das Atividades

- a) A CONTRATADA deverá inicialmente proceder uma análise dos estudos existentes bem como apresentar ao DNOCS, o planejamento das atividades, tendo como referência o Projeto Executivo de Recuperação, os serviços a serem executados e as instruções contidas neste Termo de Referência. Caso necessário deverá adequar o projeto executivo existente e detalhar algum componente do projeto. Para tanto deverão ser realizados estudos complementares de topografia, geotecnica e cálculos diversos para que se obtenha as condições básicas para promover a adequação ou detalhamento de itens do projeto que a FISCALIZAÇÃO entender como necessária.
- b) As adequações ou detalhamentos deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de relatório específico com desenhos, especificações, cálculos, etc.
- c) Deverão ser analisadas as implicações e intervenções nas planilhas e especificações técnicas para verificar a necessidade de aditivo ao contrato de obra.
- d) Essas atividades serão consolidadas no 1º **Relatório de Adequação, Evolução e Planejamento das Obras**, em capítulo exclusivo denominado “Análise dos Estudos Existentes e Planejamento das Atividades”.
- e) O Relatório de Análise dos Estudos Existentes e o Planejamento das Atividades deverá ser entregue em 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, enquanto o Relatório de Adequação do Projeto deverá ser apresentado 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço, tudo de conformidade com o cronograma de desembolso anexo ao presente TR.

7.6. Atividades Gerenciais

7.6.1. As atividades gerenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA são de:

a) Assessoria junto à Comissão de FISCALIZAÇÃO do DNOCS:

- Fiscalização da execução das obras em relação a assuntos tais como: conformidade com o Projeto existente, adequação do Projeto de acordo com as necessidades, controle de qualidade dos materiais e dos serviços executados, verificação topográfica da implantação, detalhamento do projeto, se necessário;
- Análise do desempenho da empreiteira relativamente a qualidade e quantidade dos serviços executados e equipamentos utilizados em consonância com o porte da obra cronograma estabelecido;
- Análise das obras em relação a programação, controle de prazos e verificações de medidas de serviços executados;

b) Gerenciamento:

- Análise dos planos de trabalho do construtor para as obras como um todo;
- Participações e atualização dos planos de execução para implantação das obras, de comum acordo com as firmas empreiteiras e o DNOCS;
- Acompanhamento e controle do andamento das obras, análise e formulação de sugestões para observância dos prazos previstos no cronograma contratual. Controle dos trabalhos da firma empreiteira no que se refere ao aspecto técnico, a fim de que as mesmas cumpram, em todos os detalhes o projeto e as especificações dos serviços, bem como as Normas Brasileiras;
- Exame da adequação, qualidade e quantidade dos equipamentos de construção empregados pelas firmas empreiteiras, com a finalidade de garantir a perfeita execução dos serviços e o cumprimento das programações estabelecidas;
- Exames e pareceres conclusivos sobre eventuais pedidos da firma empreiteira referentes a alterações contratuais (quantidades, prazos, etc.) ou mesmo sobre o projeto e especificações técnicas;
- Inspeção do cumprimento de todas as normas e legislações referentes à higiene e segurança do trabalho (fazer menção no Relatório de Andamento);
- Participação ativa em todas as reuniões convocadas pela FISCALIZAÇÃO, elaborando as respectivas atas;
- Atualização periódica das estimativas de custos e quantidades de obras;
- Elaboração das Planilhas de Quantificação e Estimativa de Custos dos Bens e Serviços para as Obras, caso necessário;
- Avaliação periódica de quantificação física das obras executadas e a serem executadas;
- Elaboração dos registros comparativos, por itens de obra, entre as quantidades previstas e executadas;
- Programação para o sistema de monitoria física e financeira;
- Programação da implantação das medidas mitigadoras sobre o impacto ambiental na execução das obras, de acordo com o proposto no EIA/RIMA (fazer menção no Relatório de Andamento) e no licenciamento ambiental emitido pela CPRH;
- Assistência na emissão de ordens de serviço e certificados às empreiteiras e fornecedores, e avaliação das solicitações por elas emitidas;
- Fazer e atestar medições das obras executadas, juntamente com a FISCALIZAÇÃO do DNOCS;
- Monitoramento do plano de execução da implantação das obras e da execução física e financeira de cada contrato em andamento relativo às obras, mediante técnicas que permitem projetar prazos, custos e desembolso;
- Operação do sistema de registro de informações básicas referentes à implantação das obras;
- Arquivar a documentação de fiscalização a ser repassada ao DNOCS na conclusão dos serviços;

7.6.2. Estas atividades deverão ser consolidadas nos **Relatórios de Adequação, Evolução e Planejamento das Obras.**

7.6.3. No que diz respeito, especificamente, a situação fundiária, seria necessária a verificação do atual curso da desapropriação, isto é, se os processos estão em andamento ou não, quais as providências mais significativas e sua influência no andamento geral das obras.

7.6.4. Observando-se inviabilidade na utilização de alguma (ou algumas) das jazidas indicadas no projeto, identificada pela Construtora, a CONTRATADA, uma vez que deverá realizar análises de laboratório para aprovação dessas jazidas, deverá supervisionar a indicação de jazidas alternativas por parte da Construtora, garantindo que sejam definidas com o máximo de brevidade, atentando-se para possíveis implicações em prazos e custos. O mesmo deve ser aplicado nos aspectos relativos a interferência com vias públicas, no que diz respeito aos deslocamentos dos materiais dos seus pontos de origem e/ou destino aos locais de sua aplicação nas obras, com seus reflexos em desvios de tráfego, etc.

7.6.5. Caso as jazidas aprovadas pela CONTRATADA não tenham licenciamento ambiental na CPRH, a CONTRATADA deverá realizar todos os estudos relativos à obtenção de licenciamento ambiental para a utilização dessa jazida incluindo Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD).

7.6.6. Deverá ser feita a verificação da compatibilidade entre os projetos de implantação, arquitetônico, estrutural, de fundações, de instalações e todos os outros projetos complementares, inclusive detalhamento executivo, visando assegurar que todas as interferências sejam solucionadas e que a geometria da obra a ser executada fique perfeitamente definida e entendida pela Contratante e pela Contratada para Construção.

7.6.7. Em paralelo deverá ser feita a verificação do atendimento às normas técnicas aplicáveis em todos os projetos e obras.

7.6.8. Deverá ser avaliada, objetivando revisão, se necessário, também a coerência entre planilhas de quantidades e preços e os projetos, dando destaque às plantas de detalhes construtivos, observando-se criteriosamente a compatibilização entre as quantidades, especificações e custos propostos. Assim, esta análise preliminar deve ser orientada para:

- Verificação entre as quantidades estipuladas em projeto e as realmente necessárias à implementação do Empreendimento;
- Verificação da compatibilização entre atividades e materiais incluídos nas especificações para cada serviço e os preços propostos, com base nas suas composições;
- Verificação se os serviços constantes do projeto foram discriminados de acordo com as Especificações e se o quadro resumo de quantitativos utilizado no contrato está coerente com o projeto;
- Verificação se há previsão de preços para todos os itens de serviço constantes do quadro resumo de quantitativo utilizado no contrato;
- Verificação se existe composição de preços para todos os itens de serviço constantes do quadro resumo de quantitativo utilizado no contrato.
- Em caso de se detectar qualquer omissão nesse sentido, devem ser tomadas todas as medidas necessárias para que a proposta da firma Contratada para Construção venha a ser alterada, passando os novos preços, se julgados apropriados pela Contratante, aprovados e regularizados pela Assessoria Jurídica das partes, de modo a se fazer os ajustes legais necessários ao contrato original.

7.6.9. Durante a execução da obra, deverá a Contratada para Supervisão manter um registro de elementos descritivos ou gráficos (inclusive memórias) de todas as modificações necessárias à sua realização, com justificativas técnicas e econômicas, a fim de que, ao seu final, se possa obter todo o histórico de como a mesma foi realizada.

7.6.10. Deverá ser avaliado o material integrante do projeto, além da documentação relacionada com a obra.

7.6.11. O resultado desta avaliação deverá ser interpretado, de modo a formar conhecimento prévio sobre os estudos, projetos, ideias e legislação pertinente, existentes, veiculados e publicados sobre o assunto em enfoque.

7.6.12. O resultado deste item deverá ser explicitado sequencialmente nos relatórios de supervisão, da seguinte maneira:

- Listagem classificada do material avaliado que de alguma maneira necessite de modificação ou alteração, para implementação do projeto;
- Sumário conclusivo da análise e interpretação do material avaliado;
- Confronto do material sob avaliação com as condições físicas do local das obras;
- Conceituação sumária das propostas de modificações pretendidas a partir da interpretação realizada;
- Apresentação formal dos componentes que julgue necessário alterar ou modificar, para melhorar.

7.6.13. Com pleno conhecimento do projeto e dos elementos levantados para as propostas de alteração ou modificação, porventura existentes, a Contratada para Supervisão deverá solicitar à Contratante que promova reunião formal para avaliação do projeto e para possibilitar o início efetivo das obras.

7.6.14. Nesta reunião deverão estar presentes:

- Contratante;
- Projetista;
- Contratada para Supervisão;
- Contratada para Construção.

7.6.15. O Plano Estratégico para as atividades de Supervisão deverá contemplar para cada etapa, uma programação geral de construção onde deverão ser evidenciados os principais eventos, tarefas e atividades, além da caracterização sumária do produto final acabado.

7.6.16. Os problemas mais complexos, que não poderão ser programados antecipadamente, deverão ser analisados, na época de construção e receberem especial observação por parte da Contratada para Supervisão.

7.6.17. Subsidiada pelas conclusões resultantes da Reunião de Avaliação do Projeto, a Contratada para Supervisão deverá estar preparada para definir a estratégia que pretende utilizar na supervisão da obra, caracterizando a sequência e interdependência das diversas atividades envolvidas, bem como procedimentos ordinários e especiais, que se pretende aplicar na situação.

7.6.18. A Contratada deverá assessorar a FISCALIZAÇÃO do DNOCS em todos os relatórios solicitados pelos seus superiores e pelos órgãos de controle da União, pela Defesa Civil, pelos Ministérios, pelos órgãos ambientais, pelo Governo Estadual de Pernambuco e seus órgãos ou pela ANA-Agência Nacional de Águas com relação à execução e acompanhamento das obras de construção da Barragem de Jucazinho, inclusive com relação ao Termo de Recebimento das Obras.

7.7. Atividades de Controle Tecnológico

7.7.1. As atividades de controle tecnológico das obras e serviços deverão atender as normas ABNT e demais instruções técnicas pertinentes, devendo a contratada desenvolver, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Controle geométrico:

- Aprovação das cotas de fundação e das dimensões de todas as estruturas;
- Verificação da locação das obras;
- Execução de serviços topográficos, quando solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

b) Controle Tecnológico:

- Análise e definição dos traços de concreto (obrigatoriamente deverá ser realizado ensaio de reatividade álcalis-agregado);
- Controle do tratamento da fundação, nos locais de assentamento dos aterros e obras de concreto;

- Controle de qualidade e da compactação de materiais;
- Controle de qualidade do concreto convencional e do CCR e demais materiais empregados nas obras;

c) Controle de execução de obra:

- Verificação de fundação e liberação;
- Liberação das camadas dos aterros;
- Controle das obras civis de acabamento.
- Indicação, delimitação e quantificação de jazidas e áreas de empréstimo a serem utilizadas pela empreiteira ou verificação das procedências de materiais empregados, como cimento, areia, brita e pedra rachão, inclusive ensaios;

d) Operação dos laboratórios de solos e concreto, devendo manter controle estatístico e executando no mínimo os seguintes ensaios:

- Determinação do teor da umidade;
- Ensaio de reatividade do álcalis do cimento com o agregado(para determinação do traço do concreto)
- Análises granulométricas com e sem sedimentação;
- Determinação do limite de liquidez;
- Determinação do limite de plasticidade;
- Determinação da massa específica real;
- Ensaios de compactação Proctor Normal;
- Determinação da densidade “in situ”;
- Determinação CBR-DPT;
- Controle de compactação – Métodos de Hilf;
- Sondagens a trado de 4” com retirada de amostra;
- Ensaios de granulometria das areias e de agregados graúdos;
- Ensaios para fixação das características do cimento;
- Ensaios de umidade de areais;
- Ensaios de “SLUMP” do concreto;
- Ensaios para determinação da resistência à compressão (rompimento de corpos de prova).
- Ensaios para dosagem de concreto.
- Ensaios de densidade do CCR.
- Outros ensaios que forem exigidos pela FISCALIZAÇÃO do DNOCs

7.7.2. Estas atividades deverão ser consolidadas nos **Relatórios de Controle Tecnológico**.

ATIVIDADES DE CONSOLIDAÇÃO FINAL DAS INFORMAÇÕES DAS OBRAS

7.8.1. Com o fim das obras deverá ser elaborado pela contratada um relatório consolidado que contenha todas as informações pertinentes ao empreendimento, fazendo uma inspeção final dos trabalhos concluídos, elaborar o relatório de “as built”, manual de operação e de manutenção, resumo do controle tecnológico e de documentos, e controle físico financeiro da obra, além de agrupar toda a documentação elaborada durante a obra, catalogada.

7.8.2. Estas atividades serão consolidadas no **Relatório de “as built”**.

RELATÓRIO DE DEMANDAS EXTERNAS (TCU E PAINEL DE CONSULTORES)

7.9.1. Trata-se de um relatório que a CONTRATADA elaborará em razão das demandas do Tribunal de Contas da União em razão do Acórdão Nº 50/2019 – TCU – Plenário (SEI 0521766). Entre algumas dessas demandas estão:

- Análise de Estabilidade da Barragem Jucazinho (antes da solução proposta pelo projeto da GEOTECHNIQUE)- item 72 do Acórdão Nº 50/2019;
- Análise de Estabilidade da Barragem Jucazinho (com a solução proposta pelo projeto da GEOTECHNIQUE - Salto de Esqui);

- extração dos corpos de prova para cálculo da resistência e estabilidade da estrutura, do protocolo previsto no item 5 da NBR 7680:2007, que preconiza a retirada de testemunhos próximos ao centro do elemento estrutural, fato não constatado na amostragem realizada;
- Elaboração de uma consolidação do projeto de instrumentação da GEOTECHNIQUE e complementar esse projeto para que haja um eficiente controle/leitura dessa instrumentação;
- Treinamento para os servidores do DNOCS em relação à instrumentação executada pela EMPREITEIRA.

7.9.2. É válido ressaltar que a CONTRATADA deverá elaborar um relatório analítico circunstanciado das manifestações técnicas do Acórdão Nº 50/2019 – TCU – Plenário e promover as respectivas respostas/estudos para dirimir essas dúvidas do TCU.

7.9.3. Outra parte do relatório a ser elaborado pela futura CONTRATADA será analisar e responder todos os questionamentos/recomendações dos Consultores do DNOCS (SEI 0521622).

7.9.4. Há ensaios e testes a serem realizados para verificar a fundação da barragem conforme verificação do Painel de Consultores do DNOCS. Todos esses serviços serão pagos conforme planilha orçamentária.

7.10. Todos os produtos deverão também ser entregues, em meio digital (gravado em CD ou DVD), contendo textos, plantas, mapas, desenhos e outras peças gráficas, ordenados e catalogados. Os processadores de textos e de planilhas deverão ser preferencialmente no padrão Windows e as plantas no padrão CAD 2010.

7.11. Ressaltamos que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de experiência profissional (Equipe Chave), **DEVERÃO EFETIVAMENTE PARTICIPAR DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo DNOCS.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A remuneração será feita mediante o cronograma de desembolso a ser apresentado pelo proponente, que deverá ser elaborado com base no cronograma do Edital, devendo estar compatibilizado com as equipes realmente alocadas no período de medição.

8.2. As Planilhas Orçamentárias traduzem a necessidade de alocação de equipes sugeridas necessárias ao cumprimento dos termos contratuais. Caberá à CONTRATADA alocar os recursos de tal sorte a atender às demandas.

8.3. Será obrigatório a apresentação (em conjunto com a medição mensal), de relatórios circunstanciados com memorial fotográfico e planilhas que indiquem a situação da obra, além de controles tecnológicos dos serviços relativos ao mês de medição.

8.4. A entrega dos produtos e serviços ora solicitados deverão acompanhar as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade previstas no Decreto 7.746, de 2012. Os critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da CONTRATADA (artigo 3º, Decreto 7.746, de 2012). Também deve-se observar a Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG, bem como a legislação ambiental federal, estadual e municipal.

8.5. Deve-se também cumprir a Instrução Normativa nº 06/2018/MPDG que "dispõe sobre cláusulas asseguradoras de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional", onde a Comissão de Fiscalização do DNOCS fará verificação amostral do cumprimento das obrigações trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA.

8.6. Esses produtos/relatórios objeto desta concorrência deverá guardar estreita correlação com a execução dos serviços programados, e será efetuado mensalmente em reais, aos preços da proposta, estabelecidos mediante entrega das Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas pela

FISCALIZAÇÃO em função dos relatórios parciais (tomas) e final entregues e do cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo DNOCS.

8.7. Para fins de elaboração do Edital de Licitação a ser formulado pela Divisão de Licitação do DNOCS/Adm. Central, informamos que as características técnicas dos produtos a serem obtidos pelo presente Termo de Referência bem como às condições de pagamento estabelecidas neste documento convergem para o **regime de empreitada por preço unitário** cujo o pagamento será providenciado/certificado pela FISCALIZAÇÃO do DNOCS após a análise e aprovação do produto entregue de forma definitiva.

8.7.1. O DNOCS somente pagará o produto conforme a apresentação da CONTRATADA dos documentos comprobatórios da disponibilidade do profissional nessa etapa/fase do cronograma a ser cumprido.

8.8. Os serviços de consultoria constantes na proposta de preços serão pagos por produto da seguinte forma:

- Custos Diretos incluindo mão-de-obra de pessoal técnico e administrativo;
- Custos Indiretos referentes às despesas gerais.

8.9. **MÃO-DE-OBRA DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO:**

8.9.1. O custo da equipe técnica de consultoria para realização dos serviços de **Supervisão, Fiscalização, Ajustes de Projeto e Controle Tecnológico das Obras de Recuperação e Adequação da Barragem de Jucazinho – situado no município de Surubim e Cumaru – Estado de Pernambuco**, deverá estar de acordo com os quantitativos constantes nas Planilhas Orçamentárias anexas ao ato convocatório.

8.10. **DESPESAS GERAIS:**

8.10.1. No caso das despesas gerais, a distribuição dos custos mensais referentes as mesmas, também se dará em conformidade com as reais necessidades das atividades a realizar no período, bem como das equipes técnicas mobilizadas com base nas planilhas orçamentárias.

8.10.2. As despesas com, aluguel de veículos, de equipamentos de topografia, de equipamentos de apoio logístico (informática, telefone, material expediente, etc), aluguéis de imóveis serão pagos até os limites dos preços apresentados na proposta Econômica e seus pagamentos serão efetuados de acordo com os preços efetivamente praticados.

Veículos:

Nos custos do aluguel dos veículos deverão ser incluídos:

- Aluguel do Veículo;
- Despesas com combustível;
- Despesas com Manutenção;
- Seguro Total sem Franquia;
- Taxa de Administração;
- Km Livre - com mínimo de 6.000 km/mês.

Aluguel de Equipamentos de Topografia:

Para cotação do aluguel dos equipamentos de topografia, considerar Estação Total com umbrelas, acessórios, ferramentas, prismas, etc.

Mobiliário de Escritório do Canteiro de Obras:

O escritório deverá conter os equipamentos mínimos discriminados a seguir, cuja responsabilidade de fornecimento será da Consultora.

Para os custos mensais do escritório serão consideradas as seguintes despesas:

- Aparelhos de ar condicionado

- Material de escritório
- Material de limpeza e conservação
- Mobiliário do Escritório
- Material de desenho
- Computador (3) + impressora (3), com sistema operacional Windows 10.
- Manutenção de equipamentos de informática
- Despesas com Malote
- Instalação e Manutenção da Internet
- Utilização de Software Office Professional (Word, Excel, Power Point e Acess);
- Utilização de Software AutoCAD 2010
- Utilização de Software Posição
- Utilização de Software MS PROJECT.

Aluguéis de Imóveis

Este aluguel se refere aos prédios e instalações físicas, incluindo conservação e pinturas, reformas eventuais, funcionamento da rede de serviços (água, luz, sanitários, telefonia, rede de informática, etc)

Consultoria Especializada

Profissional com no mínimo de 10 anos de experiência no assunto específico e com experiência em barragens de médio e grande porte, no objeto a ser contratado. Devendo sua atuação autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO do DNOCS, e seu trabalho deverá ser comprovado através de relatório específico a ser apresentado pelo profissional.

8.11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

8.11.1. Não serão aceitos valores unitários, por item, e global, maiores que os valores de referência orçados pelo DNOCS. O critério de aceitabilidade dos preços unitários e global baseia-se na fixação de preço máximo, conforme definido na Súmula 259 do TCU, verbis: "*Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor*".

8.12. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART):

8.12.1. A elaboração do Termo de Referência (TR) relativo ao serviço de engenharia ora em contratação cabe à própria Administração, por meio de responsável técnico pertencente a seus quadros, inscrito no órgão de fiscalização da atividade (CREA); de acordo com o art. 7º, da Resolução CONFEA nº 361, de 1991. Nesse sentido, segue anexada à ART do autor do presente

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, o DNOCS disponibilizará alguns produtos já desenvolvido pelo órgão, a seguir apresentamos:

- a) Projeto Executivo da Barragem Jucazinho;
- b) Projeto Executivo de Recuperação da Barragem Jucazinho;
- c) Projeto *as built* da execução dos serviços de recuperação da barragem, realizados parcialmente no âmbito do Contrato nº 18/2018;
- d) Relatórios dos Consultores do Painel do DNOCS.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano,

bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6. Não praticar atos de ingerência na Administração da CONTRATADA, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "AS BUILT", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1. "AS BUILT", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

10.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

10.11.4. carta "HABITE-SE", emitida pela Prefeitura;

10.11.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.11.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor Responsável pela Fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às Especificações do Memorial Descritivo;
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a"e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.27. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.28. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.29. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=622027&infra_si... 25/42

compromissos assumidos;

11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

11.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

11.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as Redes Hidrossanitárias, Elétricas e de Comunicação;

11.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);

11.34. Auxiliar o DNOCS na obtenção junto aos Órgãos Competentes, conforme o caso, das licenças necessárias, com a formulação de toda a documentação necessária e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

11.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

11.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.37.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.37.2. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais; Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.37.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;

11.37.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual;

11.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.38.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.38.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.38.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.38.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.38.3. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.38.4. Para fins de Fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo da fonte;

11.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de

tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

11.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

11.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e Concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

11.43. Fornecer mensalmente declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93 conforme a seguir:

MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 71 DA LEI Nº 8.666/93

[NOME DA CONTRATADA], nos termos do Contrato nº _____ que tem por objetivo a execução de _____ declaro, para os efeitos do art. 71, da Lei nº 8.666/93, que relativamente ao mês de _____ de 20_____, foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do referido contrato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

11.44. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pelos Serviços Técnicos Contratados, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11.45. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pelo DNOCS, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da ADMINISTRAÇÃO à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A FISCALIZAÇÃO do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material / técnica / equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA também deverá atender a Instrução Normativa nº 06/2018/MPDG que dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Nessa normativa, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente todos os documentos os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

I - ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

II - à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

III - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

IV - aos depósitos do FGTS; e

V - ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.7.1. O DNOCS fará uma fiscalização, por amostragem, sobre essas obrigações e solicitará aos empregados da CONTRATADA que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos.

14.8. As atividades de Gestão e Fiscalização da Execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, Equipe de Fiscalização ou

único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará um instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.10. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O Fiscal Técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal / Fatura deve ser precedida do Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.1.3. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.2. O recebimento provisório será realizado pela Comissão de Fiscalização designada pela autoridade máxima do DNOCS após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de Recebimento Provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

15.2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao Gestor do Contrato;

15.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada Fiscal ou a Equipe de Fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. Quando a FISCALIZAÇÃO for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à Fiscalização Técnica e Administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do Recebimento Provisório dos Serviços, a Comissão de Fiscalização deverá providenciar o Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela FISCALIZAÇÃO e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela FISCALIZAÇÃO, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da Nota Fiscal / Faturada pela Comissão de FISCALIZAÇÃO do DNOCS.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal / Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. O prazo de validade;

16.4.2. A data da emissão;

16.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. O período de prestação dos serviços;

16.4.5. O valor a pagar; e

16.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo

das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 16.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 16.10. Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a ADMINISTRAÇÃO deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.
- 16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do Órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
------------	---------------	------------------

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=622027&infra_si... 33/42

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a coluna 39 do índice FGV (Fundação Getúlio Vargas), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.8. Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = \frac{(I_i - I_0)}{I_0} \times V$$

ONDE:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I_0 = Índice de preço verificado na data limite para apresentação da proposta;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

17.8.1. Para itens de contratos vigentes que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens devem ser desmembradas, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

17.8.2. Para efeito de cumprimento da determinação anterior, deve-se adotar o seguinte procedimento:

a) Verificar na planilha de quantidades e preços unitários dos contratos os itens que devem sofrer desmembramento;

b) Na planilha de preços unitários, manter o preço da proposta até o mês "m" do primeiro reajustamento após a adoção dos novos índices. A partir do mês seguinte (mês "m+1"), a planilha de medição deve incluir, além do item original com a respectiva quantidade prevista

igual à quantidade acumulada medida até o mês "m", os itens deles desmembrados cujas quantidades previstas devem ser iguais ao saldo não medido do item original após o mês "m".

17.9. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DNOCS.

17.10. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. Prejuízos diretos causados à ADMINISTRAÇÃO decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela ADMINISTRAÇÃO à CONTRATADA; e

18.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a ADMINISTRAÇÃO não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do AnexoVII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. Não manter a proposta;

19.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.6. Cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. **0,1%** (um décimo por cento) até **0,2%** (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. **0,1%** (um décimo por cento) até **10%** (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. **0,1%** (um décimo por cento) até **15%** (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. **0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e**

19.2.2.5. **0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;**

19.2.2.6. **as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.**

19.2.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**

19.2.4. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;**

19.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;**

19.3. **As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.**

19.4. **Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:**

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO do DNOCS, por serviço e por dia;	02
5	Recusar-se a entregar qualquer um dos Relatórios previstos neste TR, configurará inexecução total do contrato, resultando em multa de até 15% sobre o valor total do contrato	05

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO do DNOCS, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no	01

edital/contrato;

19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

19.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão apresentados no item 23.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: R\$ 2.632.266,93 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

20.4.2. O detalhamento do valor estimativo referencial do DNOCS para esta contratação está apresentado na planilha de quantitativos e preços em anexo ao Edital de Licitação, sendo o mês de referência Janeiro/2020.

20.4.3. Os preços unitários e global máximos serão os estabelecidos na da planilha orçamentária do DNOCS para o objeto deste edital, não podendo sob pena de desclassificação preços unitários e global superiores aos definidos pelo DNOCS.

20.5. O critério de julgamento da proposta é menor preço.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.632.266,93 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

22. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de recurso alocado no Código Orçamentário, compatível com o Plano Plurianual – PPA 2020-2023, Ação 14RP (vide declaração orçamentária emitida pela CPGE).

23. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

23.1. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme art. 30 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as LICITANTES deverão apresentar:

1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com objeto desta licitação, devidamente regular.
2. Capacitação Técnico-Operacional da LICITANTE: A Contratada deverá possuir experiência comprovada através de Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem que a LICITANTE realizou satisfatoriamente serviços de **Supervisão e/ou Coordenação e/ou Acompanhamento(ATO) e/ou Fiscalização de Obras de Barragem de Concreto**.
3. Capacitação Técnico-Profissional da LICITANTE: Prova de inscrição ou registro do(s) RESPONSÁVEL(eis) TÉCNICO(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove **Supervisão e/ou Coordenação e/ou Acompanhamento(ATO) e/ou Fiscalização de Obras de Barragem de Concreto**.

23.2. EQUIPE TÉCNICA CHAVE

23.2.1. Os profissionais a serem envolvidos nos desenvolvimento dos trabalhos deverão ter a experiência comprovada em suas áreas de formação. A licitante deverá apresentar a equipe chave, que será composta pelos seguintes profissionais:

Função	Tabela SICRO	Descrição	Quantidade mínima de atestados

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=622027&infra_si... 39/42

Função	Tabela SICRO	Descrição	Quantidade mínima de atestados
Coordenador	P1	Profissional com formação em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA. Experiência: Coordenação-Geral em Supervisão e/ou Coordenação e/ou Acompanhamento (ATO) e/ou Fiscalização de Obras de Barragem de Concreto	01
Residente	P2	Profissional com formação em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA. Experiência: Supervisão e/ou Coordenação e/ou Acompanhamento (ATO) e/ou Fiscalização de Obras de Barragem de Concreto	01
Projetista	P2	Profissional com formação em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA. Experiência: Projetos e/ou Acompanhamento de Obras Hidráulicas, especialmente Barragens	01
Geotécnico	P2	Profissional com formação em Engenharia Civil, comprovada por meio de Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA. Experiência: Estudos e Análises de Ensaios Geotécnicos em Trabalhos de Fundação de Barragem	01

23.2.2. A LICITANTE deverá apresentar os profissionais integrantes da Equipe Chave Chave com experiência comprovada através de **atestados registrados no CREA, acompanhados das respectivas CATs** em suas áreas específicas.

23.2.3. Para efeito de comprovação da equipe chave da LICITANTE, os serviços deverão ter sido executados integralmente, de acordo com a grandeza especificada, devendo as exigências dos serviços acima mencionados serem comprovadas em apenas 01 (um) atestado.

23.3. Ressaltamos que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de experiência profissional (Equipe Chave), **DEVERÃO EFETIVAMENTE PARTICIPAR DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo DNOCS.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A CONTRATADA deverá entender-se com a FISCALIZAÇÃO, mantendo-a sempre esta informada do andamento dos serviços e das recomendações dada para execução dos trabalhos. Afora isto, serão mantidas Reuniões Técnico-Administrativas, provocadas por quaisquer das partes, para o encaminhamento das soluções dos problemas surgidos.

24.2. **O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e criminal da contratada e dos respectivos profissionais que anotaram a ART, no caso de eventuais transtornos que forem originados na época da execução das obras, resultantes de vícios, defeitos ou incorreções constantes dos estudos e projetos.**

24.3. A empresa CONTRATADA será a única responsável por acidentes, multas, licenças e quaisquer taxas que sejam decorrentes e necessários para o desenvolvimento e apresentação dos trabalhos objeto desta licitação.

24.4. A apresentação da PROPOSTA implica em pleno conhecimento dos trabalhos a serem executados, das dificuldades e peculiaridades relativas às barragens e suas localidades e todas as dificuldades existentes para os levantamentos iniciais de documentação, inspeções e a elaboração dos Relatórios.

24.5. Os trabalhos deverão ser realizados com precauções necessárias para evitar danos a terceiros. Quaisquer prejuízos que venham a ocorrer serão de responsabilidade do Contratado.

24.6. O resultado dos trabalhos de que trata este projeto serão propriedades do DNOCS, sendo vedada sua divulgação sem a expressa autorização do mesmo.

24.7. Qualquer imóvel, equipamento ou mobiliário que venha a ser entregue pelo DNOCS ao contratado, para utilização pela Equipe Técnica, será acompanhado do respectivo Termo de Cessão, assumindo o contratado a responsabilidade pela boa conservação e por quaisquer danos, enquanto o bem estiver em seu poder.

24.8. Ao DNOCS reserva-se o direito de suspender a execução dos serviços, nos casos que julgar desnecessário, sem que caiba qualquer indenização ao contratado, além do pagamento dos serviços realmente executados.

24.9. Fica garantido ao DNOCS, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, denunciar ou optar pela revogação ou anulação desse processo.

24.10. Fica assegurado aos técnicos do DNOCS o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela proponente vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

24.11. A Proponente será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

24.12. Ao término dos serviços, a licença deste sistema bem como os bancos de dados gerados ao longo do contrato deverá ser repassada para a propriedade do DNOCS e protegidos contra inserção, exclusão e manipulação de dados.

24.13. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Fortaleza será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS

- 25.1. ANEXO I – Cronograma Físico-financeiro (SEI nº 0526774);
- 25.2. ANEXO II – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (SEI nº 0526775);
- 25.3. ANEXO III – Demonstrativo de Fator "K" Incidente Sobre Serviços de Consultoria (SEI nº 0523018);
- 25.4. ANEXO IV – ART do Responsável Técnico (SEI nº 0523019);
- 25.5. ANEXO V – Relatório dos Consultores do DNOCS (SEI nº 0521622);
- 25.6. ANEXO VI – Acórdão nº 50/2019-TCU (SEI nº 0521766).
- 25.7. ANEXO VII – Estudos Preliminares (SEI nº 0557021)

Fortaleza (CE), *data da assinatura eletrônica*

Assinado Eletronicamente
Engº Civil JACKSON OLIVEIRA CARVALHO

Chefe do Serviço de Projetos (DEP/PR)
SIAPE: 1652982 / CREA: 39.174/D-CE



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Oliveira Carvalho, Chefe do Serviço de Projetos**, em 17/06/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557689** e o código CRC **1E43268A**.

Referência: Processo nº 59400.001289/2020-76

SEI nº 0557689

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=622027&infra_si... 42/42

Os anexos do Termo de Referência estão disponíveis no site www.dnocs.gov.br, na seção de Licitações.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (SERVIÇO DE ENGENHARIA)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS E A EMPRESA**

.....

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS), com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1700, Centro, Edifício "Morro do Lisboa", na Cidade de Fortaleza - CE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.043.711/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Geral, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 59400.001289/2020-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado ação: 18.544.221.14RP.0001 – Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas/Nacional, (PTRES 168802), Natureza de Despesa 4490.35, Lei

Orçamentária Anual, mantendo, por conseguinte, perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 14 (quatorze), contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A referida despesa encontra-se assegurada através da Nota de Empenho Nº XXXXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11203/193002

Ação: 18.544.221.14RP.0001

Natureza de Despesa 4490.35

PTRES 168802

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.**14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.**
- 14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.**
- 14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Fortaleza/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1 –
2 -

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA - DI

**SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A “SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, AJUSTES DE PROJETO E
CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA BARRAGEM DE JUCAZINHO –
SITUADO NO MUNICÍPIO DE SURUBIM E CUMARU – ESTADO DE PERNAMBUCO”**

DATA BASE: JANEIRO/2020

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	CÓDIGO	QUANTIDADE		PREÇOS (R\$)	
				(Homem)	(Mês)	Unitário	Total
FASE A - RELATÓRIO DE DEMANDAS EXTERNAS (TCU E PAINEL DE CONSULTORES)							266.667,70
A.1	Despesas de Pessoal - Nível Superior						
A.1.1	Engº Coordenador	mês	P1	0,50	1,00	37.676,09	18.838,04
A.1.2	Engº Civil (Hidráulico - Barragista)	mês	P2	0,50	2,00	29.474,92	29.474,92
A.1.3	Engº Civil (Geotécnico - Barragista)	mês	P2	0,25	2,00	29.474,92	14.737,46
A.1.4	Engº Civil (Geotécnico - Instrumentação)	mês	P2	0,50	1,00	29.474,92	14.737,46
A.2	Despesas de Pessoal - Nível Médio						
A.2.1	Desenhista Cadista	mês	T2	1,00	0,50	9.852,40	4.926,20
A.3	Despesas de Pessoal - Administrativo						
A.3.1	Auxiliar de Escritório/Digitador	mês	T2	1,00	0,50	9.852,40	4.926,20
A.3.4	Motorista	mês	T2	1,00	0,50	9.852,40	4.926,20
A.4	Despesas Gerais						
A.4.1	Mobiliário de Escritório	mês	MOBIL ESCRIT	1,00	0,50	1.034,61	517,30
A.4.2	Sedan - 71 A 115 CV	mês	SEDAN	1,00	0,50	4.285,26	2.142,63
A.4.3	Laboratório de concreto	mês	LAB CON	1,00	0,50	4.122,44	2.061,22
A.5	Serviços Geotécnicos/Sondagens						
A.5.1	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem rotativa e televisionamento	unid	9578 (DER-ES)	1,00		2.440,47	2.440,47
A.5.2	Sondagem rotativa tipo NX (rocha) com 100% de recuperação	m	9589 (DER-ES)	200,00		515,37	103.074,00
A.5.3	Serviços de Televisionamento 360º de Paredes de Sondagem (perfilagem óptica) incluindo parecer técnico de geólogo sênior sobre os achados desses serviços	m	3200 (SABES)	200,00		270,09	54.018,00
A.5.4	Ensaio de Perda D'água com 5 estágios de pressão de 10 minutos com obturador de borracha simples - lavagem, infiltração e obturação de furos	unid	3103 (SABES)	10,00		628,37	6.283,70
A.5.5	Ensaio de compressão uniaxial seguindo as recomendações da ISRM (International Society of Rock Mechanics).	unid	1442 (DER-ES)	10,00		356,39	3.563,90

FASE B - RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO, EVOLUÇÃO E PLANEJAMENTO DAS OBRAS
1.527.085,17

B.1	Despesas de Pessoal - Nível Superior						
B.1.1	Eng. Coordenador	mês	P1	0,50	12,00	37.676,09	226.056,54
B.1.2	Engº Civil (Residente)	mês	P2	1,00	12,00	29.474,92	353.699,04
B.1.3	Engº Civil (Projetista)	mês	P2	0,50	6,00	29.474,92	88.424,76
B.1.4	Engº Ambiental (Licenciamento e PRAD)	mês	P3	1,00	1,00	24.249,23	24.249,23
B.1.5	Engº Mecânico (Projetista)	mês	P2	0,50	1,00	29.474,92	14.737,46
B.1.6	Engº Eletricista (Projetista)	mês	P2	0,50	1,00	29.474,92	14.737,46
B.1.7	Consutor Especial (CM)	mês	CMh	20,00	12,00	214,46	51.470,40
B.2	Despesas de Pessoal - Nível Médio						
B.2.1	Topógrafo	mês	T1	1,00	12,00	13.027,97	156.335,64
B.2.2	Desenhista Cadista	mês	T2	1,00	12,00	9.852,40	118.228,80
B.2.3	Auxiliar de Topografia	mês	T4	2,00	12,00	5.907,67	141.784,08
B.3	Despesas de Pessoal - Administrativo						
B.3.1	Auxiliar de Escritório/Digitador	mês	A1	1,00	12,00	8.218,32	98.619,84
B.3.2	Motorista	mês	A2	1,00	12,00	5.309,74	63.716,88
B.4	Despesas Gerais						
B.4.1	Mobiliário de Escritório	mês	MOBIL ESCRI	1,00	12,00	1.034,61	12.415,32
B.4.2	Alojamento para pessoal	mês	MOV ALOJAM	1,00	12,00	2.414,19	28.970,28
B.4.3	Aluguel casa para Engenheiros	mês	MOV ENGEN	1,00	12,00	2.759,10	33.109,20
B.4.4	Mobiliário de alojamento para pessoal/casa para engenheiros	mês	MOBIL ALOJ	2,00	12,00	862,20	20.692,80
B.4.5	Sedan - 71 A 115 CV	mês	SEDAN	1,00	12,00	4.285,26	51.423,12
B.4.6	Instrumental de topografia	mês	TOPOG	1,00	12,00	2.367,86	28.414,32

FASE C - RELATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO							757.992,72
C.1	Despesas de Pessoal - Nível Médio						
C.1.1	Inspetor de Campo	mês	T1	1,00	12,00	13.027,97	156.335,64
C.1.2	Laboratorista	mês	T1	1,00	12,00	13.027,97	156.335,64
C.1.3	Auxiliar de Laboratório	mês	T4	2,00	12,00	5.907,67	141.784,08
C.2	Despesas de Pessoal - Administrativo						
C.2.1	Digitador	mês	A1	1,00	12,00	8.218,32	98.619,84
C.2.2	Motorista	mês	A2	1,00	12,00	5.309,74	63.716,88
C.3	Despesas Gerais						
C.3.1	Sedan - 71 A 115 CV	mês	SEDAN	1,00	12,00	4.285,26	51.423,12
C.3.2	Laboratório de solos	mês	LAB SOL	1,00	12,00	3.359,02	40.308,24
C.3.3	Laboratório de concreto	mês	LAB CON	1,00	12,00	4.122,44	49.469,28
FASE D - RELATÓRIO FINAL DE "AS BUILT"							80.521,34
D.1	Despesas de Pessoal - Nível Superior						
D.1.1	Eng. Coordenador	mês	P1	0,50	1,00	37.676,09	18.838,04
D.1.2	Engº Residente	mês	P2	1,00	1,00	29.474,92	29.474,92
D.2	Despesas de Pessoal - Nível Médio						
D.2.1	Desenhista Cadista	mês	T2	1,00	1,00	9.852,40	9.852,40
D.2.2	Técnico	mês	T2	1,00	1,00	9.852,40	9.852,40
D.3	Despesas de Pessoal - Administrativo						
D.3.1	Digitador	mês	A1	1,00	1,00	8.218,32	8.218,32
D.4	Despesas Gerais						
D.4.1	Sedan - 71 A 115 CV	mês	SEDAN	1,00	1,00	4.285,26	4.285,26
TOTAL GERAL (R\$)							2.632.266,93

FORTALEZA (CE), 06 DE ABRIL DE 2020

JACKSON OLIVEIRA CARVALHO
 Chefe do Serviço de Projetos (DEP/PR)
 Analista de Infraestrutura (ME/DNOCS) - SIAPE: 1652982
 Engº Civil - CREA: 39.174/D-CE

SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A "SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, AJUSTES DE PROJETO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA BARRAGEM DE JUCAZINHO – SITUADO NO MUNICÍPIO DE SURUBIM E CUMARU – ESTADO DE PERNAMBUCO"		
DEMONSTRATIVO DE FATOR "K" INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
1. ENCARGOS SOCIAIS DE MÃO DE OBRA MENSALISTA (K1)		
ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (A)		
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	20,00%
A2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,50%
A3	SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL(SENAI)	1,00%
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA	0,20%
A5	SERVIÇO DE APOIO À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURADO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO (INSS)	1,00%
A8	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	8,00%
A	TOTAL DO GRUPO "A" ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	34,80%
ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A" (B)		
B1	FÉRIAS	11,11%
B2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (90%)	1,75%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	1,37%
B4	GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO)	8,33%
B5	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%
B6	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%
B7	AUSÊNCIA ABONADA	1,64%
B8	ACIDENTES DE TRABALHO	0,21%
B	TOTAL DO GRUPO DE ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	24,46%
ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A" (B)		
C1	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,33%
C2	ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	0,00%
C3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO (10%)	0,83%
C4	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,09%
C	TOTAL DO GRUPO ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	5,25%
TOTAL DAS TAXAS DAS INCIDÊNCIAS (D)		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	8,51%
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	0,67%
D3	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	0,16%
D	TOTAL DO GRUPO TOTAL DAS TAXAS DE REINCIDÊNCIAS	9,34%
ENCARGOS COMPLEMENTARES (E)		
E1	VALE TRANSPORTE	0,70%
E2	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6,00%
E3	CAFÉ DA MANHÃ	1,30%
E4	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	1,30%
E5	CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS	0,50%
E6	SEGURADO DE VIDA	0,39%
E	TOTAL DO GRUPO ENCARGOS COMPLEMENTARES	10,19%
	PERCENTUAL TOTAL DO FATOR K1 (ENCARGOS SOCIAIS)	84,04%

2. CUSTOS ADMINISTRATIVOS (K2) (Memorando Circular nº 60/2012/DI de 11.04.2012)

CUSTOS ADMINISTRATIVOS (K2)				
	CUSTOS DA EQUIPE DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA EMPRESA CONSULTORA (DIRETORIA, PESSOAL TÉCNICO DE APOIO E PESSOAL ADMINISTRATIVO, NÃO DIRETAMENTE VINCULADOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)	15,00%		
	OUTRAS DESPESAS QUE AFETAM O CUSTO DE PRODUÇÃO COMO TREINAMENTO, BIBLIOTECA, PROGRAMA DE QUALIDADE, AUDITORIAS INTERNA E EXTERNA	3,00%		
	DESPESAS COM ALUGUÉIS, COMUNICAÇÃO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE, NÃO DIRETAMENTE RELACIONADOS COM O CUSTO DIRETO DOS SERVIÇOS	2,00%		
A	TOTAL DO FATOR K2			
	20,00%			
3. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA (K3) (Memo Circular nº 60/2012/DI de 11.04.2012)				
REMUNERAÇÃO DA EMPRESA CONSULTORA				
	TAXA DE LUCRO DA EMPRESA CONSULTORA	10,00%		
A	TOTAL DO FATOR K3			
	10,00%			
4. DESPESAS FISCAIS (K4)				
DESPESAS FISCAIS				
	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS)	5,00%		
	PIS/PASEP (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL)	1,65%		
	COFINS (CONTRIBUIÇÃO PARA AO FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL)	7,60%		
	SUBTOTAL	14,25%		
	DF = SUBTOTAL/(1-SUBTOTAL)	16,62%		
	TOTAL DO FATOR K4			
	16,62%			
TOTAL GERAL DO FATOR K = (1+K1) * (1+ K2) * (1+K3) * (1+ K4)		283,307%		
FATOR K ADOTADO				
	2,83307			

ENCARGOS TRABALHISTAS	84,04%
CUSTO ADMINISTRATIVO	20,00%
EMUNERAÇÃO DA EMPRESA	10,00%
DESPESAS FISCAIS	16,62%

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 PÁTRIA AMADA BRASIL <small>GOVERNO FEDERAL</small>		MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA - DI																									
SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A "SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, AJUSTES DE PROJETO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA BARRAGEM DE JUCAZINHO – SITUADO NO MUNICÍPIO DE SURUBIM E CUMARU – ESTADO DE PERNAMBUCO"																											
(CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO)																											
DISCRIMINAÇÃO	MESES CORRIDOS														TOTAL (R\$)												
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14													
FASE A - RELATÓRIO DE DEMANDAS EXTERNAS (TCU E PAINEL DE CONSULTORES)	40,0%	52,2%													7,8%												
	106.667,08	139.249,66													20.750,96												
FASE B - RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO, EVOLUÇÃO E PLANEJAMENTO DAS OBRAS	8,0%	8,0%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%	8,0%	8,0%	8,0%		1.527.085,17												
FASE C - RELATÓRIO DE CONTROLE TECNOLÓGICO	8,0%	8,0%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%	8,5%	8,0%	8,0%	8,0%		757.992,72												
FASE D - RELATÓRIO FINAL DE "AS BUILT"															100,0%												
DESEMBOLSO MENSAL (R\$)	106.667,08	322.055,88	182.806,22	194.231,61	194.231,61	194.231,61	194.231,61	194.231,61	194.231,61	194.231,61	194.231,61	194.231,61	182.806,22	182.806,35	101.272,30												
DESEMBOLSO MENSAL (%)	4,05%	12,23%	6,94%	7,38%	7,38%	7,38%	7,38%	7,38%	7,38%	7,38%	7,38%	7,38%	6,94%	6,94%	3,85%												
DESEMBOLSO ACUMULADO (R\$)	106.667,08	428.722,96	611.529,18	805.760,79	999.992,40	1.194.224,01	1.388.455,62	1.582.687,23	1.776.918,84	1.971.150,45	2.165.382,06	2.348.188,28	2.530.994,63	2.632.266,93													
DESEMBOLSO ACUMULADO (%)	4,05%	16,29%	23,23%	30,61%	37,99%	45,37%	52,75%	60,13%	67,51%	74,88%	82,26%	89,21%	96,15%	100,00%													
TOTAL GERAL (R\$)														2.632.266,93													

FORTALEZA (CE), 06 DE ABRIL DE 2020

JACKSON OLIVEIRA CARVALHO
 Chefe do Serviço de Projetos (DEP/PR)
 Analista de Infraestrutura (ME/DNOCS) - SIAPE: 1652982
 Engº Civil - CREA: 39.174/D-CE

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ___ de ____ de ____.

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____ /2020 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Fortaleza, _____ de _____ de 2020

Representante DNOCS

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: _____
Cédula de Identidade: _____

Fortaleza, _____ de _____ de 2020

Contato para informações e marcação do horário para a vistoria:

ENDEREÇO:

OBSERVAÇÃO: O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, conforme especificação do Termo de Referência.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A ser redigido em papel timbrado do Licitante ou do membro líder do Consórcio, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico)

_____, __ de ____ de 2020

À Equipe de Pregão

ENDEREÇO:

Referência: Pregão Eletrônico Nº 014/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços para “**Supervisão, Fiscalização, Ajustes de Projeto e Controle Tecnológico das Obras de Recuperação e Adequação da Barragem de Jucazinho – situado no município de Surubim e Cumaru – Estado de Pernambuco.**”, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

O nosso preço total para a execução dos serviços previstos no Edital em epígrafe é de R\$ _____ (por extenso), de acordo com a planilha de preço anexa e tem como mês de referência ____ / _____. Declaramos que em nosso preço já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro e demais elementos constantes do Edital.

O prazo de execução dos serviços é de xx (xxx) meses consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma.

Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Representante Legal

(Assinatura, nome

legível e cargo do

signatário)

ANEXO VIII – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0XX/2020

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º, com sede na
..... n.º, cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s)
representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(data)

.....

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is))

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007**

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO N° 0XX/2020

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Data

Representante Legal